



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Timbó do Sul**

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0\*\*43)536-1133 e 536-1144

**LEI Nº 1.086, DE 22 DE AGOSTO DE 2001**

**ALTERA O ART. 2º, DA LEI Nº 1.029/99, QUE  
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE  
TURISMO**

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:  
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 2º, da Lei nº 1.029/99, de 19 de outubro de  
1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 2º – O COMTUR é constituído por 17 (dezessete)  
membros titulares e igual número de suplentes, representados e indicados pelos  
seguintes órgãos e entidades governamentais e não governamentais, sendo:*

- I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal,*
- II – Um representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Timbó do Sul –  
ACIATS;*
- III – Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó do Sul  
APAE;*
- IV – Um representante da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica  
de Timbó do Sul – APP;*
- V – Um representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa  
Catarina – EPAGRI;*
- VI – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Timbó do Sul – STR;*
- VII – Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Timbó do Sul;*
- VIII – Um representante do Movimento de Irmãos de Timbó do Sul;*
- IX – Um representante da Comissão de Assuntos Econômicos Paroquial – CAEP;*
- X – Quatro representantes dos equipamentos de turismo;*
- XI – Um representante da Associação K8 de Montanhismo;*
- XII – Um representante das entidades tradicionalistas gaúchas de Timbó do Sul;*



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Timbó do Sul**

*Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0\*\*43)536-1133 e 536-1144*

*XIII - Um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul/SC, 22 de agosto de 2001.

VANILDO PEZENTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO

Secretária de Administração e Finanças